



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 953/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

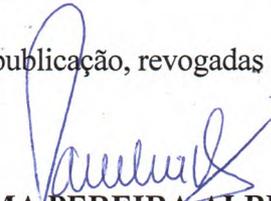
**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 853/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

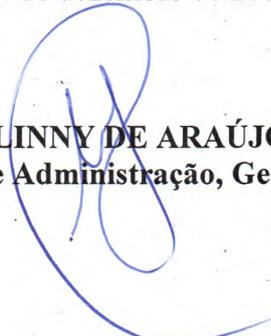
Art. 1º A Lei Municipal nº 853/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** O benefício de que trata esta Lei poderá ser concedido a partir do primeiro mês de gestação, perdurando até o terceiro mês após o parto, desde que comprovada a contínua satisfação dos requisitos impostos”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 04 de dezembro de 2019.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento